

Despacho (extrato) n.º 5943/2018

Nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que por Despacho n.º 428/2018-SEAEP, de 11 de maio de 2018, da Secretária de Estado da Administração e Emprego Público precedido do despacho de concordância de 24 de abril de 2018, da Secretária de Estado Adjunta e da Educação foi autorizada a consolidação da mobilidade intercategorias da trabalhadora Mariana Prata Rosado Franco na categoria de coordenador técnico na Escola Secundária de Moura, nos termos do artigo 99.º-A da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, ficando integrada na 1.ª posição da mencionada categoria.

23 de maio de 2018. — A Diretora-Geral da Administração Escolar em regime de suplência, *Susana Castanheira Lopes*.

311407816

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares**Agrupamento de Escolas de Caneças, Odivelas****Despacho n.º 5944/2018**

De acordo com o disposto no artigo 19.º e n.º 6 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 75/2008 de 22 de abril, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 137/2012 de 2 de julho, nomeio Subdiretora, a professora do quadro da escola, Dora Cristina Miranda Pinheiro e Adjuntos, os professores do quadro de escola, Carlos Alberto dos Santos Jesus, Carlos Augusto Matias Rolo e João Luís Hernandez de Barroso Lopes. A presente nomeação é válida por um período de quatro anos e produz efeitos a partir do dia 6 de junho de 2018.

6 de junho de 2018. — O Diretor, *Fernando Jorge Jesus Nunes da Costa*.

311413445

Agrupamento de Escolas de Pedrouços, Maia**Aviso n.º 8171/2018**

Nos termos do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público o provimento no Quadro de Zona Pedagógica, no ano letivo de 2017-2018, com efeitos a 1 de setembro de 2017, dos seguintes docentes.

Nome	Grupo	QZP	Índice Remuneratório
Filipe Alexandre Borges da Silva Pereira	110	01	167
Susana Paula Pereira Mendes	110	01	167
Elizabete Laura Eusébio Teixeira Nogueira da Silva.	510	03	167

6 de junho de 2018. — O Diretor, *Sérgio Manuel Moreira de Almeida*.

311405783

Agrupamento de Escolas de Ponte de Lima**Aviso n.º 8172/2018**

Em conformidade com o regime consagrado no artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, alterado pelo Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho, o Conselho Geral do Agrupamento de Escolas de Ponte de Lima, reunido em 28 de março de 2018, deliberou, por unanimidade, a recondução da professora do quadro, Maria Manuela Sequeiros Alves de Araújo, para o cargo de Diretora do Agrupamento de Escolas de Ponte de Lima, para o quadriénio 2018/2022, cujo mandato terá início no dia 6 de julho de 2018.

2018.06.06. — O Presidente do Conselho Geral, *Jorge Manuel Novais Rodrigues*.

311408318

EDUCAÇÃO E ENTIDADES DE UTILIDADE PÚBLICA DESPORTIVA**Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P., e Confederação Portuguesa das Associações de Treinadores****Contrato n.º 467/2018****Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo n.º CP/167/DDF/2018****Atividades Regulares**

Entre:

1 — O Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P., pessoa coletiva de direito público, com sede na Rua Rodrigo da Fonseca, n.º 55, 1250-190 Lisboa, NIPC 510089224, aqui representado por Augusto Fontes Baganha, na qualidade de Presidente do Conselho Diretivo, adiante designado como 1.º Outorgante; e

2 — A Confederação Portuguesa das Associações de Treinadores, pessoa coletiva de direito privado, com sede na(o) Rua Thomaz de Mello, n.º 2. A, B, C, Alto da Loba, 2770-167 Paço D'Arcos, NIPC 504425862, aqui representada por Pedro Jorge Richheimer Marta de Sequeira, na qualidade de Presidente, adiante designada por 2.º Outorgante.

Considerando que:

A) De acordo com o estabelecido no n.º 1, do artigo 22.º, do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, pode o 1.º Outorgante, “outorgar com os beneficiários um aditamento ao contrato-programa celebrado para o ano findo, a fim de que sejam liquidadas, até à celebração de novo contrato-programa, as quantias mensais correspondentes ao duodécimo do ano anterior”;

B) Pelo despacho de 15 de janeiro de 2018, do Presidente do Conselho Diretivo do Instituto Português do Desporto e da Juventude, I. P., foi autorizada a celebração de aditamento, ao abrigo da disposição legal acima mencionada, com o 2.º Outorgante;

C) Em cumprimento do referido, foi celebrado, a 17-01-2018, com o 2.º Outorgante o Contrato-programa n.º CP/6/DDF/2018 que previa a concessão de uma comparticipação financeira até 18.249,00 €, paga em regime duodecimal;

D) Os procedimentos supra referidos estão concluídos e na sequência de análise técnica efetuada pelos serviços e decisão do Presidente ficou estabelecida a concessão à entidade acima identificada de uma comparticipação financeira no valor global identificado na cláusula 3.ª, infra, destinada a apoiar a execução do Programa de Desenvolvimento Desportivo apresentado;

E) O n.º 3, do artigo 22.º, do decreto-lei supracitado determina que “os montantes liquidados nos termos do aditamento são levados em conta nos valores atribuídos pelos novos contratos-programa ou integralmente restituídos se se não vier a outorgar tais contratos”;

Nos termos dos artigos 7.º, 46.º e 47.º da Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro — Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto — e do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro — Regime Jurídico dos Contratos-Programa de Desenvolvimento Desportivo — em conjugação com o disposto nos artigos 4.º e 20.º do Decreto-Lei n.º 98/2011, de 21 de setembro, é celebrado um contrato-programa de desenvolvimento desportivo que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª**Objeto do contrato**

Constitui objeto do presente contrato a concessão de uma comparticipação financeira à execução do Programa de Desenvolvimento Desportivo de Atividades Regulares, que o 2.º Outorgante apresentou ao 1.º Outorgante, e se propõe prosseguir no decurso do corrente ano, anexo a este contrato-programa, o qual faz parte integrante do mesmo, publicado e publicitado nos termos do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro.

Cláusula 2.ª**Período de execução do programa**

O período de execução do programa objeto de comparticipação financeira ao abrigo do presente contrato-programa termina em 31 de dezembro de 2018.